



CONVITE Nº 21/2010

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia 19 / 07 / 2010 às 15 horas

01. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O **Senac – Departamento Nacional** torna público que, na Seção de Material, localizada na Av. Ayrton Senna, 5.555, bloco B, sala 102 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-004, serão abertos os envelopes contendo os Documentos para Habilitação e as *Propostas Comerciais* para o objeto desta licitação, conforme especificações constantes do(s) **anexo(s) I** na presença facultativa dos representantes **credenciados** das empresas interessadas, **na forma do modelo anexo II**.
- 1.2 Quando, por motivo de suspensão do expediente no **Senac - Departamento Nacional**, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste *Convite*.
- 1.3 A presente licitação na modalidade **Convite, do tipo menor preço**, será regida unicamente pela Resolução *Senac 845/2006, publicada na Seção 3, páginas 100 a 102 do D.O.U. de 23/02/2006*, autorizada no(s) Pedido(s) de Compra **4331/2010**.
- 1.4 O Senac é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei Civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.
- 1.5 Somente poderão participar do presente *Convite* as empresas habilitadas no objeto desta licitação, estando com o equipamento Registrador Eletrônico de Ponto – REP devidamente certificado e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme determina a Portaria 1.510/2009, e em funcionamento pleno das instalações do mesmo porte, com sistemas e equipamentos integrados, devendo prover funcionalidades exigidas, desempenho, confiabilidade e capacidade de expansão, não sendo aceitas propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.
- 1.6 Não poderão participar da presente licitação, dirigente ou funcionário do Senac - Departamento Nacional.



- 1.7 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento, instalação, partida dos sistemas, treinamento, manutenção, suporte e assistência técnica de equipamentos e sistema de gerenciamento e comunicação, para gerenciar os registros eletrônicos de ponto de acordo com a Portaria 1.510/2009 do MTE, utilizando a tecnologia de leitura por proximidade de cartões Smart Card Mifare e biometria da impressão digital, destinado ao Senac Departamento Nacional, conforme condições e especificações técnicas constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 1.8 Fazem parte integrante deste Convite os seguintes anexos.
Anexo I – Especificações técnicas da prestação dos serviços.
Anexo II – Modelo de Credenciamento e Modelo de Aceitação das Condições.
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV – Modelo de Contrato de Prestação de Serviço

02. DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO (Envelope “A”)

- 2.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de *Habilitação* abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação:
- 2.1.1 Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que recebeu e examinou, cuidadosamente, os **Documentos do Convite** e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas, **na forma do modelo constante do Anexo II**.
- 2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2.1.2.1 Cédula de identidade dos representantes legais das empresas proponentes.
- 2.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).
- 2.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.1.5 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 2.1.7 Apresentar mínimo de dois atestados de Capacidade Técnica, em seu nome, emitidos por empresas públicas ou privadas, comprovando ter executado fornecimento e serviços compatíveis com o objeto desta licitação, inclusive em características, quantidades e prazos.

- 2.1.8 Apresentar o registro do modelo do REP no MTE;
- 2.1.9 Apresentar o “Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade” assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal da empresa, afirmando expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos atendem às determinações da Portaria 1510/2009 do MTE.
- 2.1.10 Apresentar o “Certificado de Conformidade do REP à Legislação” emitido pelo órgão técnico credenciado, em conformidade com o art. 26 da Portaria 1510/2009 do MTE.
- 2.2 Os documentos relacionados nos itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9 e 2.1.10 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipo de protocolo ou guias de pagamento. A critério da Comissão poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

03. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL (Envelope “B”)

- 3.1 A Proposta, na forma do modelo constante do Anexo III, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, no qual, externamente deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação e, ainda, conter as informações e documentos abaixo relacionados:
 - 3.1.2 Valor unitário para cada equipamento REP, nobreak, módulo cadastrador de biometria digital, bobina, instalação, treinamento e valor mensal para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, em moeda corrente nacional, devendo no mesmo estar incluso todos os custos relativos a tributos, frete e demais despesas diretas e indiretas para realização do serviço de manutenção conforme especificações contidas no **Anexo I**.
 - 3.1.3 Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar prospectos, catálogos e folders em português de todos os itens propostos e um modelo do comprovante impresso do registro de ponto do trabalhador emitido pelo REP, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do sistema proposto.
 - 3.1.3 Prazo de validade das propostas de, no mínimo, 20 (vinte) dias, a contar da data de abertura das mesmas.
 - 3.1.4 As empresas deverão informar o prazo de entrega, instalação e treinamento dos equipamentos e do sistema não podendo ultrapassar o dia **15.08.2010** para os equipamentos que serão instalados no Rio de Janeiro/RJ e o dia **15.09.2010** para os equipamentos que serão instalados em Brasília/DF.
 - 3.1.5 Indicação do nome do banco, número da conta corrente e agência onde, caso a empresa seja declarada vencedora, será feito o pagamento mensal em conta corrente do contratado.

04. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Será facultado à Comissão de Licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 4.2 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados.
- 4.3 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta que atenda às exigências do presente Convite e que seja de menor preço total considerando a soma do valor unitário do equipamento REP, do nobreak, do módulo cadastrador de biometria digital, da bobina, da instalação, do treinamento e do valor mensal para manutenção preventiva e corretiva.
- 4.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.5 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de correspondência em papel timbrado da empresa, à Diretoria de Administração e Recursos Humanos do **Senac – Departamento Nacional**, localizada na Avenida Ayrton Senna, 5555, Barra, Rio de Janeiro – RJ ou pelo fax (021) 2136.5689, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado da Habilitação ou do julgamento das Propostas.

05. DO CONTRATO

- 5.1 O proponente vencedor firmará contrato de prestação de serviços com a Administração Nacional do **Senac**, pelo qual se obrigará a prestar os serviços objeto desta licitação, nas condições constantes do presente *Convite* e da proposta da empresa contratada.
- 5.2 O prazo para formalização do contrato será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de homologação do resultado da licitação.

06. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1 O pagamento à empresa vencedora da presente licitação será efetuado, através de depósito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Fatura pela empresa contratada.
 - 6.1.1 Solicitamos que todos os fornecedores usuários da NF-e, ao emitir nota fiscal para o Senac Departamento Nacional envie o arquivo XML da mesma para o e-mail : recepcaonfe-scc@senac.br
- 6.2 O preço apresentado para a presente licitação será fixo e irrevogável durante a sua vigência e havendo interesse na renovação dos serviços de manutenção preventiva, as partes entrarão em livre negociação.



07. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A **Administração Nacional do Senac** não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para prestação do objeto desta licitação.

08. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:

8.1.1 Perda do direito à contratação;

8.1.2 Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;

8.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo Senac - Departamento Nacional, por período de até 02 (dois) anos;

8.2 A critério do Senac, as sanções poderão ser cumulativas.

9. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

9.1 Até as **10 (dez)** horas do dia **16/07/10**, no endereço constante do item 1.1, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante ou pelo fax (0XX21) 2136.5532/5689.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições do presente *Convite*, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento objeto desta licitação.

10.2 Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e as **Propostas** poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no item 1.1.

10.3 As propostas apresentadas em desacordo com os termos desta licitação sejam em relação à documentação ou à proposta, acarretará sua rejeição e conseqüente desclassificação.

10.4 O **Senac - Departamento Nacional** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Rio de Janeiro, **12 de julho de 2010**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – CONVITE 21/2010

Especificações Técnicas para prestações do serviço

1. Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento, instalação, partida dos sistemas, treinamento, manutenção, suporte e assistência técnica de equipamentos e sistema de gerenciamento e comunicação, para gerenciar os registros eletrônicos de ponto de acordo com a Portaria 1.510/2009 do MTE, utilizando a tecnologia de leitura por proximidade de cartões Smart Card Mifare e biometria da impressão digital.

2. Do Local de entrega dos equipamentos e prestação dos serviços de manutenção:

2.1 Local 1

Senac – Departamento Nacional – Rio de Janeiro/RJ

Endereço: Av. Ayrton Senna, 5.555 – Barra da Tijuca

- ▶ 04 Relógio Eletrônico de Ponto, adequado e homologado a Portaria 1.510/2009 do MTE. Com leitura por proximidade de cartões Smart Card Mifare e biometria da impressão digital. Incluso uma bobina de no mínimo 350m,
- ▶ 01 Módulo cadastrador de biometria digital,
- ▶ 30 Bobinas para impressão térmica de no mínimo 350m, com capacidade para imprimir mais de 6.000 tickets,
- ▶ Instalação, ativação, configuração e parametrizações dos quatro equipamentos e do sistema,
- ▶ 01 Treinamento,
- ▶ Contrato de manutenção preventiva (com periodicidade bimestral) e corretiva com o fornecimento de peças, na modalidade “on site” após o período de garantia.

2.2 Local 2

Unidades do Senac Gastronomia – Brasília-DF

- Lanchonete Escola – Espaço Plenário
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Edifício Complexo Administrativo da Câmara dos Deputados – Plano Piloto
- Lanchonete Escola – Ed. Principal
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Edifício Complexo Administrativo da Câmara dos Deputados – Plano Piloto
- Lanchonete Escola – CEFOR
Endereço: Via N-3, Projeção L, s/n – Complexo Avançado da Câmara dos Deputados – Prédio CEFOR – SGMN – Setor de Garagem Ministerial Norte
- Senac Gastronomia Câmara dos Deputados – Administrativa



Endereço: Esplanada dos Ministérios, s/n – Dependências do Ministério da Justiça Bloco T Anexo II
Subsl 2 parte – Plano Piloto (ESSE ENDEREÇO PODE SER ALTERADO)

- Senac Gastronomia Ministério da Justiça
Endereço: Esplanada dos Ministérios, s/n – Dependências do Ministério da Justiça Bloco T Anexo II
Subsl 2 parte – Plano Piloto

- Senac Gastronomia – 10 Andar – Anexo IV
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Complexo Avançado da Câmara dos Deputados IV Andar 10
parte – Plano Piloto

- ▶ 06 Relógio Eletrônico de Ponto, adequado e homologado a Portaria 1.510/2009 do MTE. Com leitura por proximidade de cartões Smart Card Mifare e biometria da impressão digital. Incluso uma bobina de no mínimo 350m,
- ▶ 06 Nobreak com autonomia de 4 horas de funcionamento,
- ▶ 01 Módulo cadastrador de biometria digital,
- ▶ 20 Bobinas para impressão térmica de no mínimo 350m, com capacidade para imprimir mais de 6.000 tickets,
- ▶ Instalação, ativação, configuração e parametrizações dos seis equipamentos e do sistema,
- ▶ 01 Treinamento,
- ▶ Contrato de manutenção preventiva (com periodicidade bimestral) e corretiva com o fornecimento de peças, na modalidade “on site” após o período de garantia.

3. Dos Serviços:

3.1 Para uma maior segurança do Sistema e perfeita integração entre as partes envolvidas, a solução proposta deverá possuir o mesmo fabricante de Hardware e desenvolvedor do Sistema, devidamente comprovando em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

3.2 Os proponentes deverão apresentar em suas propostas os termos e condições gerais de garantia e assistência técnica para o sistema e equipamentos que atendam aos requisitos mínimos especificados.

3.3 A critério da Comissão de Licitação poderá ser solicitado amostras para testes de funcionamento e garantia de comprovação das especificações técnicas solicitadas. Estas amostras poderão ser manipuladas e/ou abertas.

3.4 Os proponentes deverão, ainda, comprovar em sua proposta comercial que os produtos ofertados atendem as normas técnicas ABNT/INMETRO/MTE quanto ao sistema de gestão de qualidade na fabricação.

4. Do Fornecimento – Sistema de Marcação e Gerenciamento de Ponto Eletrônico

4.1 A licitante deverá prever em sua proposta o fornecimento, instalação, implantação, parametrização e configuração local dos equipamentos, com orientação para o “start-up” inicial,



treinamento aos empregados que irão operar os equipamentos e sistema, bem como a manutenção, suporte e assistência técnica.

4.2 As tecnologias adotadas deverão atender, na íntegra, todas as características técnicas e de confiabilidade descritas neste documento. Não serão aceitas soluções baseadas em marcação de ponto eletrônico diferentes das aqui definidas.

4.3 O sistema deverá destinar-se ao gerenciamento e ao controle de assiduidade de empregados, através do reconhecimento de pessoas obtido por intermédio de coletores de dados com leitura por proximidade de cartões Smart Card Mifare e biometria da impressão digital para aumentar a segurança na marcação do controle de ponto, e que atendam as determinações da Portaria 1.510/2009 do MTE.

4.4 Seu objetivo será efetuar um controle automático e centralizado da assiduidade e frequência dos empregados do Senac Departamento Nacional, mantendo em um único cadastro informações pessoais, permissões etc.

4.5 O Sistema deverá funcionar em modo “*on-line*”, enviando e recebendo constantemente informações, devendo possuir característica de “*Inteligência Distribuída*”, onde, através de um processador dedicado, os relógios tomam decisões baseadas em consultas às suas próprias bases de dados de forma independente. Com isto, a funcionalidade do sistema não é comprometida nem no caso de falhas na Central de Controle, quando passa a funcionar de forma off-line. Neste caso, os registros de marcação ficam armazenados nos relógios, até o retorno do pleno funcionamento da Central de Controle, quando devem automaticamente descarregar suas marcações.

5. Instalação

5.1 Para os trabalhos de implantação da solução, o Senac Departamento Nacional designará uma equipe que será responsável pela coordenação e supervisão de todas as atividades de planejamento e execução das instalações a serem realizadas, em conformidade com o cronograma de instalação, projeto aprovado, com as características e requisitos constantes recomendados pelos fabricantes e legislação vigente.

5.2 A licitante contratada deverá designar uma equipe de instalação, com pessoal técnico especializado, de seu próprio quadro, devidamente equipada com os instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações e em número suficiente para execução das atividades dentro do prazo de conclusão da instalação.

5.3 A licitante contratada deverá designar um supervisor da equipe de instalação, que será a contraparte junto ao supervisor do Senac Departamento Nacional.

5.4 A Licitante contratada deverá informar no projeto a ser apresentado, nome e dados pessoais da equipe de instalação, bem como dos supervisores de equipe, que deverão pertencer ao seu quadro de pessoal. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através da juntada de cópias



autenticadas da carteira de trabalho e da última Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência – GFIP.

5.5 Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado do Senac Departamento Nacional. A instalação deverá contemplar a fixação dos equipamentos nos locais designados em projeto, com suas devidas configurações, parametrizações, testes de funcionamento e comunicação com o Sistema de Gerenciamento e Comunicação.

5.6 Toda infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do Sistema e sua respectiva instalação, com todos os seus acessórios, tais como cabos, conectores, luvas, buchas, eletrodutos, chumbadores, caixas de passagem, porcas, parafusos, fitas de velcro, fita isolante, etiquetas de identificação, cintas plásticas, barbantes parafinados e demais acessórios, sem exceção, são parte integrante deste fornecimento

5.6 Os sistemas de gerenciamento e controle serão instalados em computadores a serem fornecidos pelo Senac Departamento Nacional. Estes computadores serão instalados em locais posteriormente designados pelo Senac Departamento Nacional, devendo a licitante contratada apresentar as especificações de processamento, memória e espaço em disco necessário para que a aplicação atenda aos requisitos de desempenho determinados.

6. Testes de Aceitação

6.1 Para efeito de aprovação e aceitação definitiva deverão ser programados testes de aceitação em campo, visando comprovar que cada unidade de equipamento e sistema funcione de acordo com a especificação técnica solicitada. Estes testes deverão permitir ainda a avaliação do desempenho dos equipamentos, bem como do sistema como um todo, como comprovar a inexistência de falhas de implementação e de funcionamento que possam diminuir o desempenho especificado.

6.2 A aplicação do teste será feita pelo supervisor designado pelo Senac Departamento Nacional e ocorrerá através de um processo de amostragem de no mínimo um equipamento REP no Rio de Janeiro/RJ e um em Brasília/DF.

7. Treinamento:

7.1 A licitante contratada deverá apresentar um programa de treinamento detalhado para até 2 turmas de até 10 empregados cada uma, com carga horária não inferior a 04 horas, objetivando a plena competência técnica e autônoma na arquitetura da solução, operação dos equipamentos e sistemas envolvidos pelos usuários.

7.2 Estes treinamentos deverão ser realizados nas dependências do Senac Departamento Nacional, sendo um no Rio de Janeiro e o outro em Brasília/DF, ou em local por este determinado, com todos os materiais apropriados para ministrar tal treinamento, tais como computadores, equipamentos etc.



8. Garantia do Sistema e Manutenção:

8.1 A licitante contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, suporte local e remoto, bem como assistência técnica dos equipamentos e sistemas, sem ônus, pelo período de 12 (doze) meses após a instalação, configuração e recebimento definitivo.

8.1.1 A garantia deve abranger peças e mão-de-obra durante toda a sua vigência;

8.2 A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pelo Senac Departamento Nacional, Rio de Janeiro/RJ ou pelas Unidades do Senac Gastronomia, Brasília/DF, para correção de qualquer problema durante todo o período de garantia.

8.3 O atendimento para manutenção corretiva deverá ser de 8 horas X 5 dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre as 08h e 18h, na modalidade “on site” (entende-se por “on site” como sendo o local onde o equipamento fornecido estiver instalado, ou seja, no Senac Departamento Nacional localizado no Rio de Janeiro/RJ e nas Unidades do Senac Gastronomia localizadas em Brasília/DF), durante a vigência do contrato. Deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.

8.4 A licitante contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e chamadas, mediante atendimento telefônico por meio de número gratuito 0800, que deverá obrigatoriamente ser informado na proposta comercial, para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas, assim como assistência técnica local nas cidades onde os equipamentos e sistemas forem instalados.

8.5 Após a vigência da garantia será contratada a manutenção preventiva com periodicidade bimestral e corretiva com fornecimento de peças, dos equipamentos e sistemas instalados, sendo o atendimento conforme o item 8.3.

9. Escopos do Fornecimento:

9.1 O fornecimento do sistema a ser contratado deverá ser realizado conforme segue:

9.1.1 Quantitativo:

Equipamento / Serviços	Quantidade
Relógio Eletrônico de Ponto, adequado e homologado a Portaria 1.510/2009 do MTE. Com leitura por proximidade de cartões Smart Card Mifare e biometria da impressão digital. Incluso uma bobina de no mínimo 350m, para instalação no Rio de Janeiro/RJ.	04
Relógio Eletrônico de Ponto, adequado e homologado a Portaria 1.510/2009 do MTE. Com leitura por proximidade de cartões Smart Card Mifare e biometria da impressão digital. Incluso uma	06



bobina de no mínimo 350m, para instalação em Brasília/DF.	
Nobreak com autonomia de 4 horas de funcionamento para instalação em Brasília/DF.	06
Módulo cadastrador de biometria digital para entrega no Rio de Janeiro/RJ	01
Módulo cadastrador de biometria digital para entrega em Brasília/DF.	01
Bobina para impressão térmica de no mínimo 350m, com capacidade para imprimir mais de 6.000 tickets, para entrega no Rio de Janeiro/RJ.	30
Bobina para impressão térmica de no mínimo 350m, com capacidade para imprimir mais de 6.000 tickets, para entrega em Brasília/DF.	20
Projeto executivo contendo cronograma de implantação para o Rio de Janeiro/RJ e para Brasília/DF.	01
Instalação, ativação, configuração e parametrizações dos equipamentos e do sistema no Rio de Janeiro/RJ	04
Instalação, ativação, configuração e parametrizações dos equipamentos e do sistema em Brasília/DF	06
Treinamento no Rio de Janeiro/RJ	01
Treinamento em Brasília/DF	01
Contrato de manutenção preventiva (com periodicidade bimestral) e corretiva com o fornecimento de peças para o Rio de Janeiro/RJ, na modalidade “on site” após o período de garantia.	04
Contrato de manutenção preventiva (com periodicidade bimestral) e corretiva com o fornecimento de peças para o Brasília/DF, na modalidade “on site” após o período de garantia.	06



10. Especificações Mínimas

10.1 Registrador Eletrônico de Ponto - REP:

- Atender às Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.510 e 2.233 de 2009 (anexas);
- Sem restrição na marcação de ponto dos usuários;
- Operar apenas em modo “*off line*”, não dependendo de qualquer comunicação com outro equipamento externo;
- Disponibilizar ao Auditor Fiscal do trabalho a emissão da Relação Instantânea de Marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas;
- A operação de comunicação para programação, carga de lista ou leitura dos dados da memória interrompe quando o usuário registra o seu ponto;
- Possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação;
- Possuir identificação gravada de forma indelével na sua estrutura externa, contendo CNPJ e nome do fabricante, marca, modelo e número de fabricação do REP;
- Produzido na plataforma 32 bits de última geração ou superior;
- Disponibilizar 02 portas USB’s externas, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho gravar o AFD (Arquivo Fonte de Dados) em dispositivo externo de memória, e outra para recolhimento dos registros de ponto, através de conexão para pendrive;
- Interface de comunicação ethernet de 100 Mbps nativa utilizando protocolo “TCP-IP”;
- Pictograma orientativos para indicação de marcação do ponto;
- Teclado com no mínimo 12 (doze) teclas numéricas e de funções, adequado as normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050;
- Display LCD com 2 linhas de no mínimo 16 caracteres cada, com iluminação back-light.
- Apresentar o nome ou matrícula do empregado no display no momento da marcação do ponto;
- Mostrador do relógio de tempo real contendo hora, minutos e segundos;



- Buzzer de sinalização sonora;
- Circuito interno de monitoração de funcionamento (watch-dog);
- Registro de ponto através de cartões de proximidade, leitor biométrico e/ou digitação do PIS ou matrícula do funcionário;
- Leitura de crachás por proximidade Smart Card Mifare;
- Relógio interno de tempo real com precisão de um minuto por ano com capacidade de funcionamento ininterrupto por um período mínimo de 60 dias na ausência de energia elétrica de alimentação;
- Disponibilizar por programação ao cliente o acerto automático de início e fim de horário de verão;
- Possuir calendário perpétuo;
- Dispor de mecanismo de impressão térmica em bobina de papel, integrado e de uso exclusivo do equipamento;
- Imprimir o ticket do empregado em menos de 02 segundos;
- Impressões com durabilidade mínima de 05 anos;
- Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave individual, com o segredo igual, sendo 4 segredos iguais para os equipamentos instalados no Rio de Janeiro/RJ e 6 segredos iguais para os equipamentos instalados em Brasília/DF;
- Possuir sistema patenteado de impressão em papel térmico. Com esse sistema é possível imprimir mais de 6.000 tickets com uma única bobina de no mínimo 350m;
- Possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets evitando assim enroscar o papel e fornecer maior comodidade ao usuário;
- Possuir sistema de detecção de final de papel, que sinaliza que está acabando tanto no relógio quanto no sistema, e bloqueia o funcionamento do equipamento quando do final de papel;
- Acompanhar 01 bobina de papel de no mínimo 350m, com capacidade de imprimir mais de 6.000 tickets;
- Memória de Registro de Ponto – MRP permanente de dados, protegida por resina, com capacidade de armazenamento mínimo de 2 milhões de registros de ponto;



- Memória de Registro de Ponto – MRP modular, que quando cheia permite a sua substituição, que somente poderá ser feito por técnico credenciado e autorizado pelo fabricante do equipamento;
- Não permitir qualquer alteração ou apagamento dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto – MRP;
- Memória de Trabalho - MT com capacidade para 20.000 usuários em lista;
- Memórias internas encapsuladas, bem como fixo-soldadas na placa principal, para armazenamento de listas de serviços, registros de marcação e digitais, protegida por bateria de lítio;
- Possuir memória flash para armazenamento dos dados com o objetivo de reter as informações por um período de 20 anos, mesmo quando o equipamento for desligado;
- Registrar as marcações permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;
- Programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador; e nome, número do PIS; e demais dados necessários à identificação do empregado pelo equipamento;
- Disponibilizar o cadastro dos dados do empregador;
- Exclusivo sistema de lacre “*on line*”, que permite a manutenção em campo por técnicos autorizados pelo fabricante do equipamento;
- Sensor biométrico óptico com resolução de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital;
- Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação (FAR - False Acceptance Rate) de 0,001%, e taxa de falsa rejeição (FRR • False Rejection Rate) de 0,01%;
- Identificar a biometria em menos de 1 segundo;
- Memória com capacidade de armazenamento para 1.000 impressões digitais, com capacidade de expansão para até 6.000 ou 10.000 impressões digitais;
- Possibilitar o cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;



- Permitir o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no sistema;
- Possibilitar a operação em modo 1:1 ou 1:N:
 - Somente Biometria: modo 1:N
 - Teclado e Biometria: modo 1:1
 - Cartão e Biometria: modo 1:1
 - Somente teclado
 - Somente cartão

10.2 Nobreak:

- Nobreak que proporciona ao relógio uma autonomia de 4 horas de funcionamento na falta de energia elétrica;
- Possuir bateria de gel selada;
- Dimensões aproximadas Altura 5 cm x Largura 10 cm x Profundidade 25 cm;
- Suporte para parede.

10.3 Sistema de Gerenciamento e Comunicação:

O sistema específico para gerenciamento “on-line” e programação dos equipamentos deverá possuir as seguintes especificações:

- Atender às Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.510 e 2.233 de 2009 (anexas);
- Sistema composto por módulos para servidor e cliente com suas funcionalidades definidas através de usuário e senha;
- A comunicação e gerência entre o sistema e os REP deverão ser feitas por rede local (LAN) através de protocolo TCP/IP;
- Permitir o gerenciamento centralizado e “on-line” com recolhimento automático dos registros armazenados nos coletores;
- Permitir a integração com o sistema de tratamento de ponto RM Chronus, para inclusão de dados dos empregados e coleta de dados do REP, de preferência de forma automática;
- Permitir que os eventos de marcação para exportação sejam gerados em formato compatível com RM Chronus ou em outros layouts se necessário;
- Permitir agendamento de comandos (coletas de marcação; data e hora e configurações);
- Ter sistema de detecção de final de bobina;
- Efetuar a transmissão das listas contendo os registros válidos para a marcação do ponto;

- Permitir a programação dos equipamentos, como contendo funções de cadastramento, inclusão, alteração, exclusão, configuração, agrupamento, pesquisa e seleção de relógios;
- Cadastrar funcionários no sistema;
- Emitir listagens dos cadastros;
- Emitir de relatórios de acesso;
- Emitir espelho de ponto simplificado;
- Importação e exportação de dados do cadastro;
- Enviar comando aos relógios da rede e obter o status de cada um deles;
- O sistema no módulo servidor deverá ser compatível com as plataformas Windows 2000 Server, Windows 2003 Server e Windows 2008 Server;
- O sistema no módulo cliente deverá ser compatível com as plataformas Windows XP Professional, Windows Vista Business e Windows 7 Professional;
- Possuir banco de dados para armazenamento dos dados e para exportação em Microsoft SQL Server 2005 ou superior;
- Idioma em Português.

10.4 Módulo Cadastrador de Biometria Digital:

Conjunto de sensor biométrico para cadastramento e registro de impressões, com utilização em sistemas de controle de ponto e acesso.

Características Básicas de Hardware:

- Dispositivo biométrico com interface USB;
- Compatível com sistemas de controle de ponto e acesso;
- Capturar das impressões digitais em 500 dpi e 256 tons de cinzas;
- Cadastramento em no máximo 5 segundos;
- Fácil integração
- Alto nível de segurança
- Alto desempenho na autenticação
- Área de contato grande
- Acompanhar cabo de 1,5 metros de conexão USB ou Serial;



Características do Software de Cadastramento:

- Cadastrar as impressões digitais dos funcionários no sistema;
- Vincular a impressão digital cadastrada ao número da matrícula, permitindo o cadastro de Nome, RG, CPF, fotografia, entre outros dados do funcionário;
- Trabalhar com várias tecnologias de sensores biométricos;
- Identificação automática do sensor biométrico;
- Acessar mediante login e senha do usuário;
- Possuir módulo de limpeza da base de digitais cadastradas;
- Software de operação disponível para ambiente Windows 98 SE e/ou superior (XP, Vista, 2000/3/7), com Help On-Line que facilita as atividades de operação ao usuário.
- Trabalhar com Banco de dados SQL-Server, Oracle e Access
- Acompanhar CD com driver de instalação Windows;

11. Considerações Gerais - Documentação Técnica

11.1 Deverá ser fornecida a documentação, em português, referente a todos os itens integrantes do sistema de ponto eletrônico. Esta documentação será necessária para análise de interferências, manutenções, expansões e atualizações da rede.

11.1.1 Esta documentação deverá conter:

- Descrição e concepção da configuração do sistema proposto, sua modularidade e as interfaces entre os diversos subsistemas;
- Manuais do Sistema;
- Manual dos equipamentos;
- Manual de Instalação;
- Manual de Operação do Sistema, contendo a descrição da arquitetura do hardware, as facilidades para sua operação (inclusive inicialização e restabelecimento) bem como os protocolos de comunicação disponíveis.

12. Da Vigência:

12.1 O contrato de manutenção será vigente pelo período de doze meses podendo ser renovado por iguais períodos até o máximo de sessenta meses.



13. Do Faturamento:

13.1 O pagamento à empresa vencedora da presente licitação será efetuado pela Administração Nacional do Senac, dentro de até 10 dias após o recebimento das Notas Fiscais Faturas. A Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida logo após a conclusão dos serviços, com o aceite do Senac.

13.2 Todos os fornecedores usuários da NF-e, ao emitir nota fiscal para o Senac Departamento Nacional envie o arquivo XML da mesma para o e-mail : recepcaoife-scc@senac.br

13.3 Dados para a emissão da Nota Fiscal

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Departamento Nacional
Avenida Ayrton Senna, 5.555, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22775-004
CNPJ 33.469.172/0001-68
Inscrição Estadual 78.049.006.

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II – CONVITE 21/2010

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item **1.1** do Convite em referência, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CIC nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Rio de Janeiro, de de 2010.

nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item **2.1.1** do Convite em referência, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da licitação e, integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Rio de Janeiro, de de 2010.

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Estes documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.



ANEXO III – CONVITE 21/2010
Modelo de Proposta Comercial

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac - Departamento Nacional
Av. Ayrton Senna, 5.555 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, partida dos sistemas, treinamento, manutenção, suporte e assistência técnica de equipamentos e sistema de gerenciamento e comunicação, para gerenciar os registros eletrônicos de ponto de acordo com a Portaria 1.510/2009 do MTE, utilizando a tecnologia de leitura por proximidade de cartões Smart Card Mifare e biometria da impressão digital.

1. Em resposta ao Convite **SENAC - 21/2010**, de **19/07/2010** o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os **Documentos do Convite**. Declara, ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **Senac** decida não contratá-lo.
3. Ao submeter esta Proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são as ali indicadas e que nenhum preposto ou empregado do **Senac** ou outra pessoa a seu serviço tenha interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte do mesmo; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro **Proponente**; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

Notas Importantes:

a) No julgamento das propostas será considerado vencedor, o proponente que estiver oferecendo o menor valor total correspondente ao somatório de todos os itens constantes na letra “b” abaixo relacionados, em conformidade com as condições detalhadas no **Anexo I deste Edital**.

b) Descrição dos equipamentos e serviços conforme item 9.1.1 do Edital:

Item 1 - Descrição do equipamento	Quant.	Preço unitário	Preço total
Relógio Eletrônico de Ponto	10		
Nobreak para instalação em Brasília/DF	06		
Módulo cadastrador de biometria digital	02		
Bobina para impressão térmica de no mínimo 350m, com capacidade para imprimir mais de 6.000 tickets.	50		
Instalação, ativação, configuração e parametrizações dos equipamentos e do	04		



sistema no Rio de Janeiro/RJ			
Instalação, ativação, configuração e parametrizações dos equipamentos e do sistema em Brasília/DF	06		
Treinamento no Rio de Janeiro/RJ	01		
Treinamento em Brasília/DF	01		

Item 2 - Contrato de manutenção	Quant.	Preço mensal	Preço anual
Contrato de manutenção preventiva (com periodicidade bimestral) e corretiva com o fornecimento de peças para o Rio de Janeiro/RJ, na modalidade “on site” após o período de garantia	04		
Contrato de manutenção preventiva (com periodicidade bimestral) e corretiva com o fornecimento de peças para Brasília/DF, na modalidade “on site” após o período de garantia	06		
Total considerando a soma dos itens 1 e 2	▶		

c) O valor total desta proposta é de R\$ _____ (por extenso), conforme disposto no item 4.3 do Edital.

5. Esta Proposta (nº de identificação), de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os **Documentos do Convite Senac - 21/2010** e tem validade de 20 dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas.

Rio de Janeiro, de _____ de 2010.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV – CONVITE 21/2010

Modelo de Contrato de Prestação de Serviço

CONTRATANTE : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **Senac** - Administração Nacional
ENDEREÇO : Av. Ayrton Senna, 5.555 TEL.: (21) 2136-5740
BAIRRO : Barra da Tijuca CEP: 22775-004
CIDADE : Rio de Janeiro ESTADO: RJ
CNPJ : 33.469.172/0001-68 INSC. ESTADUAL: 78.049.006

Representado por Nome e cargo.

CONTRATADA : XXXXXXXXXXXX.
ENDEREÇO : XXXXXXXXXXXXXXXX
BAIRRO : XXXX Tel: XXXXXXXX
CIDADE : XXXXXXXX ESTADO: XX
CGC/MF : XXXXXXXXXXXX INSC. MUNICIPAL: XXXXXXXX

Representado por Nome e cargo.

As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente **Contrato** tem por objetivo o fornecimento, instalação, partida dos sistemas, treinamento, manutenção, suporte e assistência técnica de equipamentos e sistema de gerenciamento e comunicação, para gerenciar os registros eletrônicos de ponto de acordo com a Portaria 1.510/2009 do MTE, utilizando a tecnologia de leitura por proximidade de cartões Smart Card Mifare e biometria da impressão digital, conforme especificações contidas no Convite 21/2010, de 19/07/10, e na Proposta de 00/07/10, da **Contratada**, que ficam fazendo parte integrante do presente **Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

- 2.1 Pela execução dos serviços ora contratados ficam estipulados os seguintes valores:
 - 2.1.2 Valor do equipamento REP, nobreak, módulo cadastrador de biometria digital, bobina, instalação e treinamento, com a seguinte composição:



Descrição do fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
Relógio Eletrônico de Ponto	10	
Nobreak para instalação em Brasília/DF	06	
Módulo cadastrador de biometria digital	02	
Bobina para impressão térmica de no mínimo 350m, com capacidade para imprimir mais de 6.000 tickets.	50	
Instalação, ativação, configuração e parametrizações dos equipamentos e do sistema no Rio de Janeiro/RJ	04	
Instalação, ativação, configuração e parametrizações dos equipamentos e do sistema em Brasília/DF	06	
Treinamento no Rio de Janeiro/RJ	01	
Treinamento em Brasília/DF	01	

2.1.3 Valor total para o fornecimento conforme descrição contida no item 2.1.2 será de R\$ 0.000,00 (por extenso).

2.1.4 Valor mensal referente manutenção preventiva conforme segue:

Descrição da manutenção	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Contrato de manutenção preventiva (com periodicidade bimestral) e corretiva com o fornecimento de peças para o Rio de Janeiro/RJ, na modalidade “on site” após o período de garantia.	04		
Contrato de manutenção preventiva (com periodicidade bimestral) e corretiva com o fornecimento de peças para Brasília/DF, na modalidade “on site” após o período de garantia.	06		

2.2 O pagamento será realizado em até dez dias após a entrega da Nota Fiscal Fatura, através de crédito em conta corrente da Contratada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1 LOCAL 1

Senac – Departamento Nacional – Rio de Janeiro/RJ
Endereço: Av. Ayrton Senna, 5.555 – Barra da Tijuca



- ▶ 04 Relógio Eletrônico de Ponto, adequado e homologado a Portaria 1.510/2009 do MTE. Com leitura por proximidade de cartões Smart Card Mifare e biometria da impressão digital. Incluso uma bobina de no mínimo 350m,
- ▶ 01 Módulo cadastrador de biometria digital,
- ▶ 30 Bobinas para impressão térmica de no mínimo 350m, com capacidade para imprimir mais de 6.000 tickets,
- ▶ Instalação, ativação, configuração e parametrizações dos quatro equipamentos e do sistema,
- ▶ 01 Treinamento,
- ▶ Contrato de manutenção preventiva (com periodicidade bimestral) e corretiva com o fornecimento de peças, na modalidade “on site” após o período de garantia.

3.2 LOCAL 2

Unidades do Senac Gastronomia – Brasília-DF

- Lancheonete Escola – Espaço Plenário
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Edifício Complexo Administrativo da Câmara dos Deputados – Plano Piloto
- Lancheonete Escola – Ed. Principal
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Edifício Complexo Administrativo da Câmara dos Deputados – Plano Piloto
- Lancheonete Escola – CEFOR
Endereço: Via N-3, Projeção L, s/n – Complexo Avançado da Câmara dos Deputados – Prédio CEFOR – SGMN – Setor de Garagem Ministerial Norte
- Senac Gastronomia Câmara dos Deputados – Administrativa
Endereço: Esplanada dos Ministérios, s/n – Dependências do Ministério da Justiça Bloco T Anexo II Subsl 2 parte – Plano Piloto (ESSE ENDEREÇO PODE SER ALTERADO)
- Senac Gastronomia Ministério da Justiça
Endereço: Esplanada dos Ministérios, s/n – Dependências do Ministério da Justiça Bloco T Anexo II Subsl 2 parte – Plano Piloto
- Senac Gastronomia – 10 Andar – Anexo IV
Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Complexo Avançado da Câmara dos Deputados IV Andar 10 parte – Plano Piloto
- ▶ 06 Relógio Eletrônico de Ponto, adequado e homologado a Portaria 1.510/2009 do MTE. Com leitura por proximidade de cartões Smart Card Mifare e biometria da impressão digital. Incluso uma bobina de no mínimo 350m,
- ▶ 06 Nobreak com autonomia de 4 horas de funcionamento,
- ▶ 01 Módulo cadastrador de biometria digital,
- ▶ 20 Bobinas para impressão térmica de no mínimo 350m, com capacidade para imprimir mais de 6.000 tickets,
- ▶ Instalação, ativação, configuração e parametrizações dos seis equipamentos e do sistema,
- ▶ 01 Treinamento,



- Contrato de manutenção preventiva (com periodicidade bimestral) e corretiva com o fornecimento de peças, na modalidade “on site” após o período de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A instalação, aceitação e o treinamento ocorrerão conforme disposto no Anexo I do Edital Convite 21/2010, Especificações Técnicas para prestações do serviço, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DO SISTEMA E MANUTENÇÃO

- 5.1 A Contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, suporte local e remoto, bem como assistência técnica dos equipamentos e sistemas, sem ônus, pelo período de doze meses após a instalação, configuração e recebimento definitivo.
 - 5.1.1 A garantia deve abranger peças e mão-de-obra durante toda a sua vigência;
- 5.2 A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pelo Senac Departamento Nacional, Rio de Janeiro/RJ ou pelas Unidades do Senac Gastronomia, Brasília/DF, para correção de qualquer problema durante todo o período de garantia.
- 5.3 O atendimento para manutenção corretiva deverá ser de 8 horas X 5 dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre as 08h e 18h, na modalidade “on site” (entende-se por “on site” como sendo o local onde o equipamento fornecido estiver instalado, ou seja, no Senac Departamento Nacional localizado no Rio de Janeiro/RJ e nas Unidades do Senac Gastronomia localizadas em Brasília/DF), durante a vigência do contrato. Deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.
- 5.4 A licitante contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e chamadas, mediante atendimento telefônico por meio de número gratuito 0800, que deverá obrigatoriamente ser informado na proposta comercial, para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas, assim como assistência técnica local nas cidades onde os equipamentos e sistemas forem instalados.
- 5.5 Após a vigência da garantia será contratada a manutenção preventiva com periodicidade bimestral e corretiva com fornecimento de peças, dos equipamentos e sistemas instalados, sendo o atendimento conforme o item 4.3.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Contrato entra em vigor a partir de sua assinatura e vigorará por doze meses até o término do período da garantia referente a aquisição dos Relógios Eletrônicos de Ponto.



- 6.1.1 Após o término da garantia dos Relógios Eletrônicos de Ponto, entrará em vigor o prazo para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, pelo período de doze meses, que poderá ser renovado por iguais períodos desde que não ultrapasse a sessenta meses.
- 6.2 Todas as alterações acordadas entre as partes serão registradas através de Termos Aditivos que passarão a fazer parte do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1 O preço para manutenção preventiva e corretiva descrito na Cláusula Segunda, será reajustado no início de sua vigência com base no IGP-M/FGV acumulado nos últimos doze meses contados a partir da assinatura deste contrato.
- 7.2 Havendo interesse na renovação da prestação dos serviços, o contrato será reajustado adotando-se o IGP-M/FGV acumulado nos últimos doze meses, ou ainda, em sua extinção, haverá livre negociação entre as partes para regulamentação de outro índice que melhor represente e justifique os reajustes contratuais subseqüentes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de trinta dias, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO

- 9.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:
- Perda do direito à contratação;
 - Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;
 - Suspensão do direito de participação em licitação promovida pela Contratante, por período de até 02 (dois) anos;
 - A critério da Contratante, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços, objetos deste Contrato, assumindo, em consequência, a condição de única empregadora.



Parágrafo Único – A Contratada se obriga a executar os serviços ora contratados, com pessoal especializado, responsabilizando-se por si e/ou prepostos por qualquer ação ou omissão que venha causar prejuízos à Contratante, se contrariar o que foi ajustado nas demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – FORO

11.1 As partes elegem o Fórum da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro,

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS: